



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35.797/2024

SD Nº: 0079

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

I.1. Aquisição de itens e acessórios de iluminação natalina para serem utilizados nos adornos de elementos decorativos da Casa do Papai Noel 2024, a ser instalada no Museu casa da Memória Dr. Gabi, para atender a demanda do(a) Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

I.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Descrição e quantidades				
Item	Código	Objeto/Descrição	Un. de medida	Quantidade a adquirir
1	004.039.191	Lampada Estrobo Flash Redondo / Strobo Flash 6w 127v.	UN	30
2	004.075.835	CINTA ABRAÇADEIRA NYLON – ENFORCA GATO 200mm X 4,8mm.	PACOT	100
3	004.086.151	Pisca Pisca de Led – branco frio (luz fixa), 10 metros, 100 lâmpadas, fio transparente –	UN	30
4	004.086.152	CASCATA, 400 LED, 127V , BRANCO FRIO, 10 metros	UN	20
5	004.086.154	Mangueira de Led Branco Frio - (Cilíndrica) - Modelo: Rolo Contém 100 Metros –	ROLO	45
6	004.075.692	Lâmpada Bulbo 9w 3000\6000k Bivolt	UN	120



7	253.005.010	Parafuso Gancho Pitão com 3,0 cm de diâmetro , para Bucha 10mm Pacote 100	PACOT	10
8	261.045.002	Rolo 100 Metros Cabo Flexível 2,5mm Fio Elétrico 1x2,5mm.	ROLO	15

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 2.848/2022 não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender:

A decoração de iluminação natalina da Casa do Papai Noel 2024, o qual será instalada no Museu Casa da Memória Dr. Gabi, correspondendo ao encerramento do calendário da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da sustentabilidade

3.1.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

A sustentabilidade é baseada em três princípios: o social, o ambiental e o econômico. Esses três fatores precisam ser integrados para que a sustentabilidade de fato aconteça.

Não há impactos ambientais diretamente ligados e consequentes da contratação do fornecimento de itens e acessórios de iluminação natalina para serem utilizados nos adornos de elementos decorativos da Casa do Papai Noel 2024, a ser instalada no Museu casa da Memória Dr. Gabi.



Proc. nº 197
Visto nº 1

Ao mesmo tempo, precisam de um meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, porque este é o abrigo mais propício para as manifestações culturais, especialmente numa perspectiva de diversidade cultural e Inter-geracional. Seus impactos podem ser tanto visual como poluição ambiental causada pela grande concentração de pessoas.

3.2 Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação¹:

3.4.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será limitada a prevista no instrumento contratual, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de Fornecimento na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias, contados do (a) publicação_, em remessa única na sede da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico



na Rua Dom Aquino Correa nº 1380, centro de Corumbá-MS, das 7:30 as 13:30.



5.2. Do local e horário de entrega/execução²:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.2.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

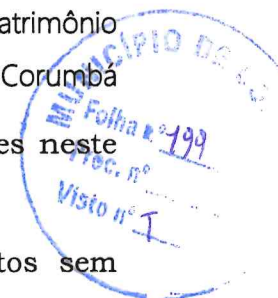
5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto nº 2.912 de 30 de janeiro de 2.023 (ato que institui internamente o processo de fiscalização), Decreto nº 3.172 de 02 de abril de 2024 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser na Edição nº 2.586 do dia 31/01/2023 e Edição Nº 2.861 do dia 03/04/2024 do Diário Oficial do Município de Corumbá (DIOCORUMBA) encontrado no link:

<https://do.corumba.ms.gov.br>

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e



verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

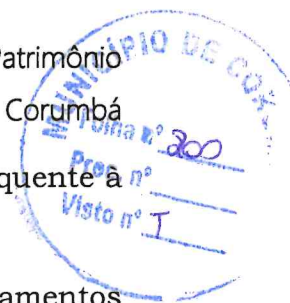
5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 meses, sendo de 90 dias de garantia legal (art. 26, II, CDC) e 3 meses de garantia contratual (art. 50, CDC) ou pelo prazo fornecido



pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3 Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 . Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;.

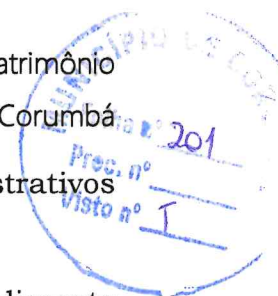
6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

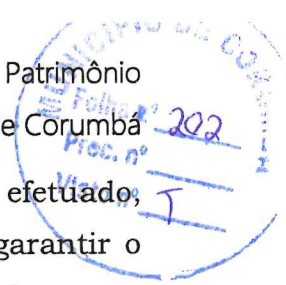
6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência





do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias**, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://do.corumba.ms.gov.br>.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto



se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A dispensa de licitação será dividida em lotes de 8 itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço lote/global, sendo consultado apenas empresas de caráter REGIONAL/LOCAL.

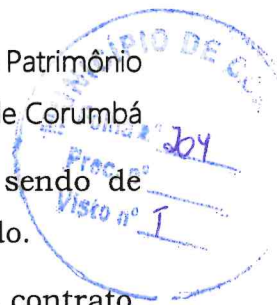
8.2. Das Exigências de Habilitação

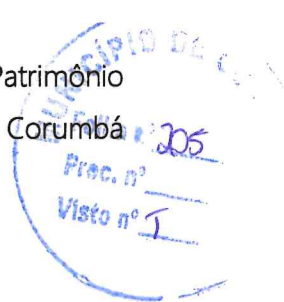
Em conformidade com Decreto nº 3.003/2023 Edição Nº 2.672 disponível em “<<https://do.corumba.ms.gov.br/>>” serão solicitados os seguintes documentos para habilitação:

8.2.1 O(a) pregoeiro(a) irá(ao) declarar a licitante efetivamente vencedora do certame, somente após a análise conclusiva das documentações, observadas todas as exigências fixadas no termo de referência e declarações conforme modelos constantes nos anexos I, II, III, IV, V e VI. Desta forma, atendendo os requisitos de habilitação dispostos no Art. 22, XII e § 2º alíneas “a” a “f” do Decreto nº 3.003, de 16 de junho de 2023:

Art. 22. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá primar pela simplificação dos atos e pelo formalismo moderado e será instruído com os seguintes documentos:

§ 2º O (s) agente (s) responsável (is) pela instrução do processo na fase preparatória deverá (ão) certificar-se de que foram exigidas no Aviso as declarações





obrigatórias, especialmente:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 1991, se couber; e
- f) cumprimento do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei 14.133, de 2021 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

8.2.2 Para a comprovação de que o classificado provisoriamente preencha os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, não podendo ser dispensados (Art. 28 Decreto 3.003/2023):

I – Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada das seguintes consultas aos cadastros obrigatórios:



a) na lista consolidada de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

b) no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; (<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>)

II – Declarações referidas no artigo 22, § 2º, “a” a “f”.

8.2.3 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação (Art. 29 Decreto 3.003/2023):

I – se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal e estadual.

II – Se pessoa jurídica:

a) certidões de regularidade fiscal municipal e estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; e,

b) quando se tratar de contratação de serviços, acrescentar-se-á a certidão de regularidade trabalhista.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 32.668,53** (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito reais e Cinquenta e Três Centavos)

Item	Código	Objeto/Descrição	Un de medida	Quant.	Valor Un	Total
1	004.039.191	Lampada Estrobo Flash Redondo/ Strobo Flash 6w 127v	UN	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
2	004.075.835	Cinta Abraçadeira Nylon – Enforca Gato 200 mm x 4,8 mm	PACOT	100	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
3	004.086.151	Pisca-Pisca Led - Branco Frio (luz fixa), 10 metros, 100 lâmpadas..	UN	30	R\$ 20,61	R\$ 618,30
4	004.086.152	Cascata, 400 LED, 127V, Branco Frio, 10 metros	UN	20	R\$ 137,92	R\$ 2.758,43
5	004.086.154	Mangueira Led branco (Cilindrica) - Modelo: Rolo	ROLO	45	R\$ 513,94	R\$ 23.127,30



		contém 100 metros...				
6	004.075.692	Lâmpada Bulbo 9w 3000/6000 k Bivolt	UN	120	R\$ 5,50	R\$ 660,00
7	253.005.010	Parafuso Gancho Pitão com 3,0 cm de diâmetro, para nucha 10 mm	PACOT	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
8	261.045.002	Rolo 100 metros Cabo Flexível 2,5 mm Fio Elétrico 1 x 2,5 mm	ROLO	15	R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
Total:						R\$ 32.668,53

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.³

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

³ Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.



Recurso: ☒ **Municipal** ☐ **Estadual** ☐ **Federal**

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Governo.

Dotação: 227.83 – Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Ficha: 13.392.0103.4120.000 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

Sub-elementos: 3.3.90.92.30 – Material de Consumo.

Ficha : 918

Outros: _____.

Projeto/Atividade: 4120

Corumbá-MS, 04 de dezembro de 2024

Elaborado por:

Sandro da Costa Asseff
Assessor Executivo I

Aprovado por:

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
Portaria “P” de 01/01/2021